LEI nº 2205, de 07 de março de 1.996.
Dispõe sobre repasse ao Fundo de Desenvolvimento Municipal.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar para o Fundo de Desenvolvimento Municipal, durante o exercício de 1.996, a importância de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Artigo 2º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de crédito especial, cuja abertura fica desde já autorizada até o limite de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 07 de março de 1.996.

GERALDO MACARENKO
PREFEITO MUNICIPAL